



Barueri, em 04 de Junho de 1.979.

MENSAGEM Nº 16/79

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a estender os benefícios da Lei nº 324, de 02 de abril de 1979, às Sociedades Amigos de Bairros deste Município.

Consoante recordam os Nobres Edis, a Lei nº 324/79 isentou as entidades que menciona do pagamento de tributos municipais.

Ocorre, todavia, que, dentre as entidades - que fazem jus ao benefício fiscal, não estão incluídas as Sociedades Amigos de Bairros do Município.

Ora, tais entidades, a exemplo daquelas que gozam da isenção, não têm fins lucrativos, objetivando com sua atuação, unicamente, a solução dos problemas de seus bairros, bem - como a integração comunitária dos moradores dos bairros.

As Sociedades Amigos de Bairros, como todas as entidades sem fins lucrativos, dependem em muito da colaboração do Poder Público, para a realização de seus objetivos institucionais.

Merecem elas, pois, gozar da isenção concedida pelo já mencionado texto legal, dado que sua atuação e seus objetivos em nada difere das que já se usufruem do favor fiscal.

A presente propositura, pois, objetiva unicamente sanar inegável injustiça, incluindo as Sociedades Amigos de Bairros entre as entidades que estão isentas do pagamento de tributos municipais.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

A medida é de natureza urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 2º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Excelentíssimo Senhor

RUBENS FURLAN

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.-

SECRETARIA

Entrada em 18.06.1971
Reg. n.º 455 L.º 01 Pag. 36